



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

DA FIXAÇÃO DO VALOR DA CONCESSÃO

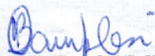
Nos termos do disposto no **art. 2º da Lei Municipal nº 2.734, de 10 de dezembro de 2025**, a concessão de uso de bem imóvel integrante do patrimônio público municipal deverá observar a cobrança de **valor mínimo mensal equivalente a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFM**.

Considerando que o valor da **Unidade Fiscal do Município (UFM)**, para o exercício de 2026, **corresponde a R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)**, apurado na forma da legislação vigente, o valor mínimo mensal a ser cobrado pela concessão de uso do espaço público perfaz o montante de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, conforme o seguinte cálculo:

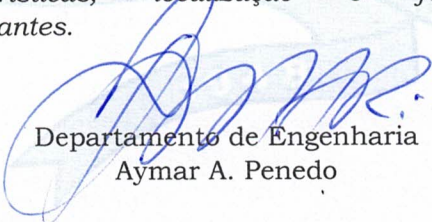
- $100 \text{ (cem) UFM} \times \text{R\$ } 8,40 = \text{R\$ } 840,00 \text{ (oitocentos e quarenta reais)}$.

Dessa forma, fica estabelecido que o **valor mínimo mensal da concessão** será de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**, servindo tal quantia como **valor inicial para fins de licitação**, observado o critério de julgamento do tipo **maior oferta**, nos termos da legislação aplicável.

Taiuva, 12 de janeiro de 2026.


MARIA IZABEL B. CAMPLESI
LANÇADORIA

Atesto, para os devidos fins, que o valor mensal de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) é compatível com os valores praticados pelo mercado para a concessão de uso de bem imóvel com características, localização e finalidade semelhantes.


Departamento de Engenharia
Aymar A. Penedo